



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROGRAD nº 26/2021 de 12 de abril de 2021**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFCSPA SiSU 2021/1**

A Pró-Reitora de Graduação, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; o Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012; a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711/2012 e dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência; a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC nº 18/2012; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU); a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera as Portarias MEC nº 18/2012 e nº 21/2012; a Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, que altera as Portarias MEC nº 18/2012 e nº 21/2012; a alínea IX do art. 8º da Portaria MEC nº 493, de 22 de maio de 2020, que altera a Portaria MEC nº 21/2012, bem como demais dispositivos legais pertinentes em vigor, torna pública que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA para ingresso no ano de 2020 utilizará o **Sistema de Seleção Unificada (SiSU)**, nos termos e condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção dos candidatos às vagas nos cursos de graduação presencial para o ano de 2021, de que trata este Edital, será realizada por meio do SiSU, utilizando-se como base, exclusivamente, os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2020.

1.2. Podem concorrer às vagas de que trata este Edital, os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor, observando-se o disposto no subitem 1.1, bem como a documentação e os procedimentos estabelecidos nos itens 5 e 6.

1.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFCSPA deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição, disponível no endereço eletrônico < <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao> > contendo as seguintes informações:

- I - Os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso e números de vagas;
- II - O número de vagas reservadas para as políticas de ação afirmativa em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações;
- III - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
- IV - A documentação exigida para a realização da pré-matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aquela necessária à comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos pelas Portarias Normativas citadas no *caput* deste Edital.

1.4. O estudante interessado deverá consultar a relação completa dos documentos para a realização da sua pré-matrícula, informada no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico < <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao> > e também informada por modalidade de ingresso em <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/instrucoes-para-matricula>.

1.5. O cronograma de inscrição, de seleção, da matrícula da chamada regular e da Lista de Espera do SiSU constam do Edital nº 10 de 10 de fevereiro de 2021 da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2021, está disponível no endereço eletrônico < <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/sisu/2021/edital-10-2021.pdf> >, retificado pelo Edital nº 25 de 09 de abril de 2021 da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, disponível no endereço eletrônico < <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/matricula/2021/edital-mec.pdf> >.

1.6. A operacionalização das inscrições no SiSU (item 3), o processamento e a divulgação da Chamada Regular (subitem 4.1) assim como a operacionalização das inscrições na Lista de Espera do SiSU (subitem 4.2) são de responsabilidade do SiSU/MEC. A pré-matrícula online da Chamada Regular, o processamento das demais chamadas realizadas a partir da divulgação da Lista de Espera do SiSU e a operacionalização dos processos de matrícula, são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

1.7. As datas e prazos não informados neste Edital constarão do Cronograma dos Eventos que será divulgado posteriormente por meio de Comunicado Oficial no endereço eletrônico deste Processo Seletivo <<https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>>.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas oferecidas pela UFCSPA neste Processo Seletivo estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

2.2. O estudante interessado em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição no SiSU, por uma das modalidades de inscrição apresentadas no quadro a seguir:

A0	Ampla concorrência
Vagas reservadas pela Lei nº 12711, de 29 de agosto de 2012 – Lei de Cotas	
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição neste Processo Seletivo deverá ser efetuada no período de **6 de abril de 2021** até as **23 horas e 59 minutos** do dia **14 de abril de 2021**, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela Internet, no Portal do Ministério da Educação <www.sisu.mec.gov.br>.

3.2. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica em:

I - Autorização de utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2020, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU, para fins acadêmicos.

II - Conhecimento e concordância expressa com os dispositivos legais constantes do parágrafo introdutório deste Edital, com os editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior - SESU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFCSA, de editais complementares, comunicados e notas oficiais emitidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCSA.

3.3. Para concorrer às vagas reservadas para as Políticas de Ação Afirmativa, em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a matrícula cancelada.

3.4. Em relação à comprovação de conclusão do ensino médio em escola pública, para concorrer às vagas reservadas para as Políticas de Ação Afirmativa, o candidato deverá observar o seguinte:

3.4.1. Será considerada escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 os estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares, integralmente ou em parte, mesmo que com bolsa de estudos, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que de acordo com o art. 20 da Lei nº 9.394, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que sejam mantidas por convênio com o poder público.

3.5. Após o encerramento das inscrições no SiSU, o candidato **não poderá alterar** as opções por ele registradas no momento da sua inscrição.

3.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DAS CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA DO SISU e DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. CHAMADA REGULAR

4.1.1. A Chamada Regular é realizada pelo MEC e será divulgada, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SiSU/MEC, no dia **16 de abril de 2021**.

4.1.2. O candidato selecionado nesta chamada deverá realizar a pré-matrícula de acordo com o disposto no item 5 deste Edital.

4.2. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

4.2.1. As vagas eventualmente remanescentes ao final da Chamada Regular do Processo Seletivo de que trata este Edital serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada, doravante denominada Lista de Espera do SiSU, considerando a sistemática de classificação estabelecida no item I do Art. 26 da Portaria MEC nº 21/2012 (Redação dada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

4.2.2. Para participar da Lista de Espera do SiSU, o candidato deverá manifestar seu interesse no endereço eletrônico <sisu.mec.gov.br>, no período de **16 de abril de 2021** até as **23 horas e 59 minutos** do dia **23 de abril de 2021**, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SiSU/MEC.

4.2.3. O candidato ainda não selecionado na Chamada Regular poderá manifestar interesse em participar da Lista de Espera do SiSU, em apenas um dos cursos para os quais optou por concorrer em sua inscrição nesta edição do SiSU, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.

4.2.4. O candidato selecionado na Chamada Regular em qualquer uma de suas opções de inscrição **NÃO** poderá participar da Lista de Espera do SiSU, independentemente de ter realizado sua matrícula na Instituição para a qual foi selecionado, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.

4.2.5. O candidato que não manifestar interesse na Lista de Espera do SiSU será eliminado deste Processo Seletivo.

4.2.6. A Divulgação da Lista de Espera do SiSU no endereço eletrônico <<https://www.ufcsa.edu.br/estude-na-ufcsa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>> ocorrerá no dia **27 de abril de 2021**.

4.2.7. Após a divulgação da **Lista de Espera do SiSU**, a **UFCSA** realizará a Chamada para confirmação de interesse na ocupação das vagas remanescentes **exclusivamente** para os candidatos que manifestarem interesse na referida Lista no prazo estabelecido no subitem **4.2.2**.

4.2.8. A manifestação de interesse na **Lista de Espera do SiSU** não garante a vaga na UFCSA.

4.3. DA CHAMADA PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE – LISTA DE ESPERA DA UFCSA

4.3.1. A chamada para confirmação de interesse na ocupação de vagas remanescentes da Chamada Regular consistirá na manifestação pelo candidato habilitado pela Lista de Espera do SiSU através da submissão da documentação total necessária para pré-matrícula, de acordo com a modalidade de ingresso selecionada no momento da inscrição do SiSU, entre **as 8 horas de 28 de abril de 2021 até as 23 horas e 59 minutos de 30 de abril de 2021** no Portal do Candidato, no endereço <https://ingresso.ufcsa.edu.br>.

4.3.1.1. O acesso ao Portal do Candidato se dará por meio do login e senhas já criados e utilizados pelo candidato para acesso à inscrição e acompanhamento ENEM.

4.3.1.2. O candidato que não atender ao procedimento descrito no subitem **4.3.1** no prazo determinado será eliminado da Lista de Espera da UFCSA e, conseqüentemente, do presente Processo Seletivo.

4.3.1.3. O atendimento ao determinado no subitem **4.3.1** não garante a vaga na UFCSA, apenas a expectativa futura de ocupação, respeitada o número de vagas disponíveis e classificação do candidato.

4.3.1.4. É recomendado que, previamente ao período de abertura do Portal do Candidato definido no subitem **4.3.1**, o candidato providencie a documentação necessária e preenchimento dos formulários pertinentes a sua modalidade de ingresso, disponíveis tanto no **Comunicado Oficial nº 01**, como no endereço eletrônico < <https://www.ufcsa.edu.br/estude-na-ufcsa/graduacao/sisu/instrucoes-para-matricula>>.

4.3.1.5. A UFCSA não se responsabiliza por quaisquer e eventuais problemas técnicos ou dificuldades de acesso dos candidatos à rede mundial de computadores, devendo o candidato estar atento ao atendimento dos prazos estabelecidos durante todo o período do processo seletivo.

4.4. DA 1ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA E CHAMADAS SUBSEQUENTES

4.4.1. O cronograma da divulgação da análise documental, recursos e pré-matrícula da 1ª chamada da Lista de Espera e chamadas subsequentes, condicionada a existência de vagas, será informado posteriormente por meio de Comunicado Oficial a ser divulgado no endereço eletrônico deste Processo Seletivo <https://www.ufcsa.edu.br/estude-na-ufcsa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>.

4.4.2. O candidato habilitado em razão do atendimento ao item **4.3.1** e selecionado para uma das chamadas da Lista de Espera deverá acompanhar o resultado da análise documental no próprio Portal do Candidato, no endereço <https://ingresso.ufcsa.edu.br>, observando o cronograma a ser divulgado de acordo com o subitem **4.4.1**.

4.4.3. A seleção dos candidatos para a 1ª Chamada da Lista de Espera e chamadas subsequentes considerará a seguinte sistemática:

4.4.3.1. As vagas serão preenchidas pelos candidatos que optarem por permanecer na Lista de Espera organizada pelo SiSU e repassada para a UFCSA, considerando-se o atendimento ao subitem 4.3.1, a ordem de classificação do candidato no SiSU referente ao curso turno e modalidade de inscrição (Ampla Concorrência ou Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas) pretendidos e a nota obtida no ENEM 2020, observados os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UFCSA para cada uma das provas do Enem.

4.4.3.2. As vagas reservadas para as modalidades das Políticas de Ação Afirmativa previstas pela aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, e depois de aplicado o estabelecido no Artigo 15 do Capítulo V da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) na ordem de utilização descrito no **Anexo II** deste Edital, passarão a ser ofertadas para a modalidade da Ampla Concorrência.

4.4.3.3. As vagas destinadas para a Ampla Concorrência não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012, na seguinte ordem de utilização: L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.

4.5. Após a Chamada Regular, a UFCSA poderá, de acordo com as especificidades de cada curso, adotar procedimentos operacionais que visem acelerar o preenchimento das vagas. Tais procedimentos obedecerão à ordem de classificação estabelecida no subitem **4.4.3** deste Edital e serão divulgados em Comunicado/Nota Oficial, juntamente com a(s) chamada(s) que os adotarem, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR E DOS CANDIDATOS HABILITADOS PELA LISTA DE ESPERA DA UFCSA

5.1. Do Processo de Matrícula da Chamada Regular:

5.1.1. A análise documental e pré-matrícula do candidato selecionado na Chamada Regular deste Processo Seletivo será realizada em duas fases:

● 1ª FASE – SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS E SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA ONLINE

O candidato efetua o registro *online* de interesse na vaga e efetua o envio eletrônico dos documentos e formulários necessários no período definido neste edital.

● 2ª FASE – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

O candidato, em período e forma a ser determinado e comunicado pela UFCSA, apresenta a documentação exigida original e integral para confirmação de veracidade e matrícula definitiva na UFCSA.

a) 1ª FASE - SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS E SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA ONLINE PARA CHAMADA REGULAR E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA LISTA DE ESPERA DA UFCSA

Para realizar a 1ª Fase, o candidato deverá confirmar seu interesse na vaga para a qual foi selecionado. Para tal, o candidato deverá acessar, no período indicado no quadro a seguir, o endereço eletrônico <https://ingresso.ufcsa.edu.br> e cumprir os procedimentos nele descritos:

Chamada	1ª FASE
Chamada Regular	das 8h do dia 19/04 até as 23h59m do dia 21/04/2021
Manifestação de Interesse para a 1ª chamada e Chamadas Subsequentes	das 8h de 28/04 até as 23h59m do dia 30/04/2021

5.1.2. O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação, de acordo com a sua chamada, considerando sempre sábados, domingos ou feriados como dias disponíveis para utilização do sistema.

5.1.2.1. Não será permitida a entrega da documentação fora do período estabelecido para tal e por outro meio que não o Portal do Candidato.

b) 2ª FASE – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

A 2ª FASE – A Confirmação de Matrícula tem por objetivo verificar se a documentação enviada eletronicamente pelo candidato confere com as originais e se o candidato atende aos requisitos exigidos para ingresso na UFCSA na modalidade para a qual foi selecionado.

Em período e forma a ser determinado e divulgado na página do Processo Seletivo < <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao> > pela UFCSPA, a qualquer tempo, o candidato pré-matriculado deverá apresentar a documentação exigida original e integral para confirmação de veracidade e matrícula definitiva na UFCSPA, sob pena de cancelamento de vínculo institucional.

Perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas, o candidato que:

- Não apresentar a documentação exigida pela modalidade para a qual se inscreveu no prazo estabelecido da 2ª FASE.
- Realizar a 2ª FASE usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

5.2. Dos Candidatos Habilitados pela Manifestação de Interesse na Lista de Espera da UFCSPA:

5.2.1. Após manifestação de interesse na ocupação das vagas remanescentes, o candidato habilitado pela lista de Espera, condicionada a existência de vagas, terá a sua documentação analisada e, atendido o subitem 5.3 e seus subitens, estará APTO à pré-matrícula e prosseguimento à 2ª FASE.

5.3. O envio dos documentos exigidos **deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual** disponibilizada para esta finalidade, **não sendo aceito o envio por outros meios**, como e-mail e correios, ou pessoalmente.

5.3.1. O acesso ao Portal do Candidato se dará por meio do login e senhas já criados e utilizados pelo candidato para acesso à inscrição e acompanhamento ENEM.

5.3.1.1. O Portal do Candidato foi testado e homologado para uso em COMPUTADORES do tipo PC e tabletas, não sendo recomendado o uso de celulares para o envio da documentação. Recomenda-se o uso dos navegadores FIREFOX e CHROME.

5.3.2. documentação exigida no **Comunicado Oficial nº 1** deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados em formato .pdf, .png ou .jpg e tamanho máximo de 10MB cada. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.

5.3.2.1. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não poderão ser analisados, acarretando no indeferimento da análise documental e na perda da vaga.

5.3.2.2. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

5.3.2.3. Durante o período de preenchimentos de dados e submissão de documentos e formulários, o candidato poderá acessar o espaço de submissão de documentos quantas vezes julgar necessário para completar a sua documentação. Após o envio final, o candidato não poderá realizar quaisquer alterações, devendo acompanhar os resultados de sua submissão pelo Portal do Candidato.

5.3.2.4. Após a realização da 1ª FASE o candidato deverá imprimir e guardar em seu poder o “Comprovante de Envio de Documentos” gerado ao final do procedimento nesta fase. Caso necessário, este comprovante poderá ser solicitado pela PROGRAD.

5.3.2.5. Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido no subitem 5.3.2, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.

5.3.2.6. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.2.7. Não é possível enviar a documentação se estiver faltando documentos obrigatórios e/ou o preenchimento de informações obrigatórias.

5.3.3. A documentação enviada será verificada, por Comissões específicas designadas pela UFCSPA, conforme descrito no item 6 e de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da sua modalidade de inscrição.

5.3.4. Será considerado APTO nesta fase o candidato que comprovar todas as exigências para a modalidade a qual se inscreveu.

5.3.5. Será considerado INAPTO nesta fase o candidato que NÃO comprovar todas as exigências para a modalidade a qual se inscreveu.

5.3.5.1. O candidato considerado INAPTO poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar. Os procedimentos para envio de solicitação de recurso serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo juntamente com o Resultado Preliminar.

5.3.5.2. O Resultado do Recurso previsto no subitem 5.3.5.1 poderá ser acompanhado no Portal do Candidato e também será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.3.5.2.1. O candidato considerado INAPTO após recurso será eliminado do Processo Seletivo.

5.3.5.2.2. O Resultado do Recurso é definitivo não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFCSPA.

5.3.6. Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga na modalidade da Política de Ação Afirmativa – Cota certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga.

5.3.6.1. Para os candidatos que constarem concomitantemente na lista de espera do sistema de cotas e de ampla concorrência e forem convocados para matrícula, será dada prioridade à vaga do sistema de cotas.

5.3.6.2. No caso de o candidato, no momento da matrícula, não apresentar a documentação exigida em edital para o ingresso pelo sistema de cotas ou esta apresentar inconsistências, o candidato será desclassificado dessa modalidade, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, caso existam. Nesse caso, o candidato deverá atingir a pontuação mínima necessária dentro do número de vagas disponíveis na modalidade de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

5.3.7. A realização da 1ª FASE não garante a vaga na UFCSPA, devendo o candidato aguardar o resultado da análise documental, através do acompanhamento no próprio Portal do Candidato.

5.3.8. O candidato que não realizar a 1ª FASE **perderá o direito à vaga para Chamada Regular ou expectativa da vaga para a Lista de Espera da UFCSPA** no curso, turno e modalidade de inscrição para o qual foi selecionado na chamada.

5.3.9. As vagas remanescentes da 1ª FASE poderão ser ofertadas em nova chamada, respeitando-se a modalidade de inscrição e a sistemática descrita no subitem 4.3.3.

5.3.10. Os candidatos APTOS à matrícula, após análise e deferimento da documentação apresentada, serão automaticamente matriculados em todas as disciplinas ofertadas para o 1º semestre letivo de 2021, não tendo direito ao cancelamento de matrícula em disciplinas ou trancamento do curso no semestre vigente.

5.4. DESISTÊNCIA DA VAGA

5.4.1. Se o candidato, após a realização da Matrícula, desistir da vaga, deverá, **até 05 de junho de 2021**, acessar o endereço eletrônico <https://ingresso.ufcspa.edu.br> e seguir os procedimentos nele descritos para formalizar a desistência de sua vaga na UFCSA. Tal procedimento, se feito em tempo hábil, possibilitará que outro candidato da lista de espera não perca a oportunidade de ser selecionado.

6. DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO (todas as modalidades)

6.1. A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição (Ampla Concorrência ou Política de Ação Afirmativa – Cota) será realizada por Comissões Específicas designadas pela Pró-Reitoria de Graduação, com a atribuição de aferir se o candidato tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente pelo candidato conforme estabelecido no subitem 5.3.2, a saber:

a) COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - Ampla Concorrência e Todas as modalidades das Políticas de Ação Afirmativa L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14)

6.1.1. O candidato da modalidade de Ampla Concorrência deverá comprovar que concluiu o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor.

6.1.2. O candidato das Políticas de Ação Afirmativa L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 ou L14 deverá comprovar que cursou **todo** o ensino médio em escola pública, tendo:

I - Cursado integralmente o ensino médio, comprovadamente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA em escolas públicas; **OU**

II - Obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

6.1.2.1. A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou obtida pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e serão aceitos se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.

6.1.2.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

6.1.3. Os candidatos de todas as modalidades de ingresso deverão atender à toda a documentação necessária de acordo com a sua modalidade, conforme previsto no Termo de Adesão e **Comunicado Oficial N° 01** deste Processo Seletivo.

b) COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR - Políticas de Ação Afirmativa L1, L2, L9 e L10

6.1.4. O candidato deverá comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012.

6.1.5. Para apuração da renda bruta familiar per capita serão adotados os seguintes procedimentos:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos aferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item acima;

III - divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante conforme descrito na declaração de renda familiar bruta mensal, a ser preenchida eletronicamente pelo candidato.

ATENÇÃO:

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Serão excluídos do cálculo - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios.

6.1.6. A documentação de renda bruta mensal familiar enviada eletronicamente pelo candidato será verificada por Comissão designada pela UFCSA para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política de ação afirmativa.

6.1.7. A documentação completa está relacionada no **Comunicado Oficial N° 1** deste Processo Seletivo.

c) **COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS - Políticas de Ação Afirmativa L2, L6, L10 e L14**

6.1.8. O candidato deverá comprovar que pertence ao grupo de pretos, pardos ou indígenas, de acordo com o estabelecido pela Portaria Normativa nº 18/2012 e pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial (altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, nº 9.029, de 13 de abril de 1995, nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 10.778, de 24 de novembro de 2003) e pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.1.9. O candidato passará por procedimento de heteroidentificação complementar à Autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos). O procedimento de Heteroidentificação deverá ser realizado de modo remoto, em ambiente, dia e horários a ser divulgados na página deste Processo Seletivo, respeitando as circunstâncias logísticas e estruturais à disposição da Comissão, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da Política de Ação Afirmativa – Cota. A Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais utilizará, exclusivamente, o critério identitário/fenotípico e adotará os procedimentos operativos descritos no **Comunicado Oficial N° 02** deste processo Seletivo.

6.1.10. A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/sisu/2021/declaracao-raca.pdf>, preenchida e enviada eletronicamente pelo endereço eletrônico <https://ingresso.ufcspa.edu.br>, é o documento utilizado para declarar o direito à ação afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o candidato à vaga está apto a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (**preto ou pardo**). A partir do preenchimento da autodeclaração, o candidato assume uma condição e se responsabiliza por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I - A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação previsto no subitem **6.1.9**.

6.1.11. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a **negros (pretos e pardos)**, o candidato será avaliado:

6.1.11.1. Por meio do envio eletrônico obrigatório da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, mencionada no subitem **6.1.10**.

6.1.11.2. Por meio de sessão remota filmada e gravada com o candidato, obedecendo os critérios adotados pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais, previstos no **Comunicado Oficial N° 02** a ser divulgado posteriormente na página deste Processo Seletivo <<https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>>. Cabe a(o) candidato(a) zelar pela boa exequibilidade do procedimento de heteroidentificação atentando para a boa iluminação (preferencialmente luz natural) do ambiente em torno, bem como pelo uso de vestimentas que permitam uma boa apreciação fenotípica pela comissão.

6.1.11.3. O candidato, durante o período de submissão de documentos e formulários de sua chamada, poderá enviar eletronicamente no endereço <https://ingresso.ufcspa.edu.br> como elementos adicionais que possam corroborar a veracidade da Autodeclaração, fotos do candidato de diferentes fases da vida. Em caso de mais de um documento, o candidato deverá compilar em um único arquivo, observado o tamanho máximo de 10MB por arquivo.

6.1.11.4. Após o envio eletrônico pelo Candidato da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, fotos adicionais e a aferição remota, a Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais analisará todos os elementos tendo como base os critérios identitários/fenotípicos.

6.1.12. Os **candidatos autodeclarados indígenas (L2, L6, L10 e L14)** deverão enviar eletronicamente, além dos documentos necessários de acordo com a modalidade de inscrição, a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/sisu/2021/declaracao-etnia-vinculo-comunidade-indigena.pdf>, assinada por 01(uma) Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas pertencentes à Comunidade Indígena para análise e validação pela comissão competente.

6.1.13. Todos os arquivos anexados devem atender ao previsto no item 5.3 e seus subitens deste edital.

d) **COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA - Políticas de Ação Afirmativa L9, L10, L13 e L14**

6.1.14. O candidato à vaga PCD (Pessoas com Deficiência) deverá comprovar a sua deficiência de acordo com o estabelecido no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º e na Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º. Neste Processo Seletivo será considerada a Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

6.1.15. O candidato passará por verificação da deficiência que será realizada por Comissão Multidisciplinar designada pela UFCSPA para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política.

6.1.16. Em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º e com a Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º que consideram pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) **deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) **deficiência intelectual ou mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Para efeitos deste edital e com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

e) **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

6.1.17. Com base na legislação vigente, **não poderão** concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas para deficientes previsto neste Processo Seletivo:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F81.0); Transtorno específico da soletração (F81.1); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F81.2); Transtorno misto de habilidades escolares (F81.3); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.8); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.9);

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) pessoa com transtornos hiperkinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hiperkinético de conduta: Transtorno hiperkinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hiperkinéticos (F90.8); Transtorno hiperkinético não especificado: Reação hiperkinética da infância ou da adolescência; Síndrome hiperkinética (F90.9);

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20- F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 -F99); e

e) pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

6.1.17.1. Além dos CID's especificados no subitem **6.1.17.**, outros que não se enquadrem na legislação vigente não serão considerados.

6.1.18. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pessoas com deficiência, o candidato será avaliado por meio do envio obrigatório dos seguintes documentos:

6.1.18.1. Laudo Médico conforme modelo previsto no **Comunicado Oficial Nº 1** deste Processo Seletivo ou Laudo Médico em receituário próprio, expedido por médico especialista na área da deficiência do candidato, especificando o tipo e o grau ou nível da deficiência, contendo o Código Internacional de Doenças – CID, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, do artigo 1º da Lei 12.764/2012, da Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, e da Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

6.1.18.1.1. O laudo médico deverá conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu os documentos. O laudo médico deverá conter ainda o nome completo do candidato e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.1.19. O candidato com **deficiência auditiva deverá** enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido, o exame de audiometria. Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.

6.1.20. O candidato com **deficiência visual deverá** enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido, o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.

6.1.21. O candidato com **deficiência física deverá** enviar eletronicamente o Laudo Médico com especificidade de comprometimento/funcionalidade de membro. Neste laudo deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.

6.1.22. O candidato com **deficiência múltipla deverá** enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido, o exame de audiometria e o exame oftalmológico em que constem a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deverá constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.

6.1.23. O laudo médico mencionado no subitem **6.1.18.1** e os exames relacionados nos subitens **6.1.19**, **6.1.20**, ou **6.1.22**, conforme o caso, deverão ser emitidos em data inferior a 12 (doze) meses da data da realização da pré-matrícula.

6.1.24. O candidato inscrito para as modalidades **L9**, **L10**, **L11** e **L12 DEVE ainda** enviar eletronicamente, no período previsto para a sua chamada, documentos complementares que possam corroborar para a verificação da condição permanente de pessoa com deficiência, tais como receituários médicos e registros de atendimentos na rede de saúde. Em caso de mais de um documento, o candidato deverá compilar em um único arquivo, observado o tamanho máximo de 10MB por arquivo.

6.1.25. Todos os arquivos anexados devem atender ao previsto no item 5.3 e seus subitens deste edital.

6.2. O estudante interessado deverá consultar a relação completa dos documentos para a realização da sua pré-matrícula, informada no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico < <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>> e também informada por modalidade de ingresso em <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/instrucoes-para-matrricula>.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Compõem este Edital os Comunicados e/ou Notas Oficiais que venham a ser divulgados no endereço eletrônico deste Processo Seletivo <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>.

- 7.2. Compete ao candidato:
- a) Acompanhar, regularmente, no Portal do SiSU, no endereço eletrônico <sisu.mec.gov.br> , quando for o caso, e no endereço eletrônico da UFCSPA referente a este Processo Seletivo <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao> , todas as informações desde a sua inscrição no SiSU até o final deste Processo Seletivo;
- b) Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais, nos Comunicados e/ou nas Notas Oficiais e nas demais normas que regulamentam o ingresso por meio do Processo Seletivo de que trata este Edital. O não cumprimento do estabelecido nos Comunicados e/ou Notas Oficiais implicará a perda do direito à vaga, bem como o cancelamento da matrícula.
- 7.3. A UFCSPA se desobriga do envio de mensagem eletrônica, ligações telefônicas, postagens em redes sociais ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.
- 7.4. As chamadas, sob o status “em análise”, posteriores à Chamada Regular serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico deste Processo Seletivo <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>.
- 7.5. O candidato não poderá alegar, ao longo do período de realização deste Processo Seletivo, o desconhecimento das regras previstas neste Edital como justificativa para a inobservância de qualquer um dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da INTERNET, no endereço eletrônico <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao> , independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que possam impossibilitar o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, como também ao Portal do Candidato em <https://ingresso.ufcspa.edu.br>.
- 7.6. A UFCSPA não se responsabiliza pela não realização, por parte do candidato, de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.
- 7.7. As Universidades que aderiram ao SiSU devem registrar, no Sistema de Gestão de Vagas do SiSU, a frequência dos candidatos que realizaram a pré-matrícula e/ou matrícula. Portanto, caso o candidato realize pré-matrícula e/ou matrícula em mais de uma universidade, terá o último registro validado e será cancelada a pré-matrícula e/ou matrícula realizada anteriormente.
- 7.8. O processo de matrícula obedecerá rigorosamente à Lei nº12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.
- 7.9. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato, em qualquer época, será eliminado do Processo Seletivo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.10. Os candidatos classificados, que já sejam alunos ativos ou egressos da UFCSPA, não estão dispensados de enviar a documentação completa conforme a vaga para a qual foram classificados no SiSU 2021.
- 7.10.1. Os candidatos classificados e APTOS a matrícula para o curso em que foi aprovado no SiSU 2021 e que já sejam alunos ativos da UFCSPA, terão sua matrícula provisória efetuada no novo curso e mantida no curso anterior até a efetivação da matrícula por deferimento na 2ª FASE, situação em que terá a sua matrícula no curso anterior CANCELADA automaticamente.
- 7.11. Conforme determinado pelo MEC, é de exclusiva responsabilidade da instituição publicar, em suas páginas eletrônicas, na internet, a lista de espera, por curso, turno e modalidade de concorrência, assim como a sistemática adotada para convocação dos candidatos, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, quando for o caso, desta forma ao se submeter a este Processo Seletivo, o candidato concorda que terá o seu nome divulgado no site institucional da UFCSPA.
- 7.12. O candidato selecionado por Políticas de Ação Afirmativa – Cota poderá, a qualquer tempo e em número de vezes necessárias, ser convocado para prestar esclarecimentos acerca da documentação específica enviada eletronicamente na fase da Pré-Matrícula Online.
- 7.13. O primeiro semestre letivo terá início em 24 de maio de 2021.
- 7.13.1. O candidato que ingressar após o início do ano letivo, ou seja, 24 de maio de 2021, terá acesso aos conteúdos trabalhados no período que antecedeu seu ingresso na UFCSPA, como também deverá observar o índice de frequência para aprovação, que é de 75% do total da carga horária da disciplina, conforme a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96.
- 7.13.2. Os candidatos selecionados para o Curso de Biomedicina Noturno com previsão de ingresso no 2º semestre de 2021 deverão realizar a solicitação de matrícula obrigatoriamente nas datas estipuladas em calendário do SiSU e editais da UFCSPA.
- 7.14. Os cursos noturnos poderão incluir atividades diurnas, inclusive aos sábados.
- 7.15. No caso de dúvidas referente ao processo de matrículas, o candidato poderá encaminhar um e-mail para sisu@ufcspa.edu.br .
- 7.16. Fica revogado o Edital PROGRAD nº 25/2021, de 06 de abril de 2021.
- 7.16.1. Ficam mantidos os anexos, comunicados e formulários oficiais já divulgados, sendo os mesmos parte integrante do presente Edital.
- 7.17. Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Porto Alegre, 12 de abril de 2021.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Rosa da Costa, Pró-Reitora de Graduação**, em 12/04/2021, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1159263** e o código CRC **7F901EE6**.